





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022**

**COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.  
EM CONSTITUIÇÃO**

**DATA, LOCAL E HORA:** Aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 10h (dez horas), Avenida Presidente Vargas nº 534, 13º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20071-000.

**PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social.

**MESA:** Presidente da Mesa - Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUZA; Secretário da Mesa: MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com disposto no parágrafo 4º, do artigo da Lei 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com alterações posteriores.

**ORDEM DO DIA:** em atendimento às determinações do Ofício 1249/2022-BCB/Deorf/GTSP3, de 19/01/2022, recebido do Banco Central do Brasil: (i) promover ajustes no texto do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do objeto social, aprovado na Assembleia Geral de Constituição, de 28.10.2021; (ii) ratificar as outras deliberações da mencionada Assembleia Geral de Constituição; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Dando inícios aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa determinou a lavratura da presente Ata na forma de sumário. Na sequência, foram aprovadas, por unanimidade, as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) a alteração do texto do artigo 3º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a prática de (i) realizações de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como origem capital próprio; (ii) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; (iii) prestação de serviços de análise de crédito para terceiros e cobrança de crédito de terceiros; (iv) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e (v) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.”*

(ii) ratificação das demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Constituição, de 28.10.2021; e



Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



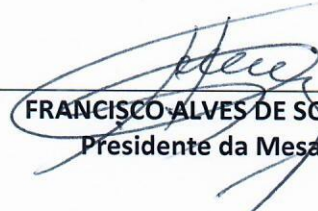
Pag. 03/16

(iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar a presente Ata como Anexo I.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada Pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas presentes.

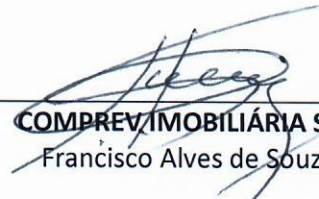
Rio de Janeiro (RJ), 27 de janeiro de 2022


Mesa:

  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA  
Presidente da Mesa


  
MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES  
Secretário da Mesa

Acionistas:

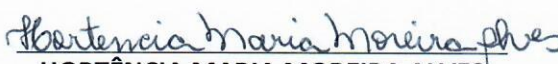
  
COMPREV IMOBILIÁRIA S.A.  
Francisco Alves de Souza

  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA

  
MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES

  
CARSON ALVES CARVALHO

  
CLARISSA MOREIRA ALVES XAVIER

  
HORTÊNCIA MARIA MOREIRA ALVES

Folha de Assinaturas integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Comprev Sociedade de Crédito Direto S.A., realizada em 27/01/2022.

 **COMPREV** SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/16

**ANEXO Nº I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**ESTATUTO SOCIAL  
COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é constituída sob a forma de sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na Avenida Presidente Vargas nº 534, 13º Andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20071-000, podendo instalar dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social a prática de (i) realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como origem capital próprio; (ii) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; (iii) prestação de serviços de análise de crédito para terceiros e cobrança de crédito de terceiros; (iv) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e (v) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Sociedade é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, podendo a Assembleia Geral de Acionistas autorizar a emissão de ações preferenciais de uma única classe até o montante correspondente a 50% (cinquenta por



Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

*[Handwritten signatures and initials]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/16

cento) do total das ações ordinárias representativas do Capital Social, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais.

**Parágrafo Segundo:** As ações são todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal, registradas em Livro próprio mantido na sede da Companhia, possuem o direito de voto e podem ser subscritas por qualquer pessoa física ou jurídica, como também podem ser integralizadas com qualquer fonte de recurso.

**Parágrafo Terceiro:** As ações preferenciais, se vierem a ser emitidas, não terão direito de voto.

**Parágrafo Quarto:** Na proporção das ações que possuem, respeitadas as suas classes, os acionistas terão direito de preferência na subscrição e integralização de capital, o que deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias da data do edital de convocação para o aumento.

**Parágrafo Quinto:** Já tendo havido o aumento de capital referido no Parágrafo Quarto, e sendo exercido o direito de preferência, os subscritores repassarão aos que exercerem o direito de preferência, ao mesmo preço, parte proporcional das ações subscritas.

**Parágrafo Sexto:** A subscrição de ações, ordinárias e preferenciais, ainda que dentro do limite do capital autorizado referido no *caput*, está sujeita ao direito de preferência a ser exercido na forma da lei, sendo fixado o prazo de carência não inferior a 30 (trinta) dias para o seu exercício.

**Parágrafo Sétimo:** As ações só podem ser vendidas a terceiros, depois de oferecidas aos outros acionistas em igualdade de condições e na proporção das ações que possuem na Companhia, mediante proposta formal encaminhada à Diretoria, com prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir do recebimento.

**Parágrafo Oitavo:** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais aplicáveis.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A Diretoria é composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia de Acionistas, sendo um Diretor Presidente, um Vice Presidente e os demais Diretores cuja designação se fará no ato que o eleger, podendo até não ter designação específica.



Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/16

**Parágrafo Primeiro:** Será fixada pela Assembleia Geral, anualmente, a remuneração dos Administradores, observadas as normas legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Terceiro** - Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

**Parágrafo Quinto** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado da Ata de Assembleia Geral, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Sexto** – No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos administradores, ressalvadas as restrições e disposições expressas em lei e neste Estatuto, continuará o respectivo órgão atuando com seus demais membros.

**Parágrafo Sétimo** - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Oitavo** – Nas suas ausências, faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este por um dos Diretores que indicar. Os Diretores se substituem entre si.

**Parágrafo Nono** – Os demais casos de vacância serão resolvidos, observadas as normas legais aplicáveis.

**Artigo 7º** - Cabe à Diretoria, por deliberação da maioria dos seus membros:

- I. Propor à Assembleia Geral:
  - a. elaborar o relatório de administração e as Demonstrações Contábeis.
  - b. propor a distribuição de dividendos.
- II. Convocar a Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 8º** - Compete a 2 (dois) diretores conjuntamente, ou, ao Diretor Presidente, individualmente:

 **COMPREV** SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 07/16

- I. Assinar e apresentar anualmente Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo;
- II. Emitir e assinar as ações, os títulos múltiplos representativos das mesmas;
- III. Abrir, movimentar e liquidar contas bancárias em nome da Companhia, podendo inclusive emitir e endossar cheques, autorizar pagamentos, aplicar e resgatar títulos e aplicações financeiras;
- IV. Emitir, aceitar, avalizar e endossar demais títulos de crédito e praticar todos os demais atos destinados à realização de operações bancárias com esses títulos;
- V. Celebrar contratos de financiamento e/ou empréstimos com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas, agências de fomento, desenvolvimento e financiamento, em quaisquer circunstâncias e sob quaisquer condições, praticando todos os atos necessários à efetivação desses negócios;
- VI. Praticar todo e qualquer outro ato que não esteja regulamentado de modo diverso no presente Estatuto e que, por disposição legal, seja de competência da Diretoria e que seja necessário ao funcionamento regular da Companhia;
- VII. Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários ou procuradores da sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- VIII. Adquirir, onerar e alienar bens móveis ou imóveis do ativo permanente;
- IX. Representar a Sociedade em outras sociedades, associações ou consórcios dos quais ela faça parte ou pretenda fazer.

**Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente:**

- a. convocar, instalar e presidir as reuniões da diretoria;
- b. supervisionar os negócios da Companhia, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- c. distribuir, coordenar e orientar as atividades da Diretoria, respeitadas as atribuições específicas dos Diretores;
- d. admitir, transferir, licenciar, promover, demitir e aplicar punições, na forma da lei, empregados, fixando-lhes a remuneração;
- e. representar a Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores ou prepostos para este fim específico; e,
- f. designar procurador para, juntamente com 01 (um) dos diretores, assinar cheques, avais, duplicatas e outros títulos de crédito em nome da Companhia.

**Artigo 10 – Compete ao Diretor Vice-Presidente na ausência da Presidência assumir todas as suas atribuições, sempre que for necessário, assinando conjuntamente com outro diretor ou procurador.**



Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Menezes' and 'K'.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/16

## CAPÍTULO IV

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 11** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – Além do disposto no *caput*, a Assembleia tem as demais atribuições e competências que lhe são asseguradas por lei.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente da Companhia ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou ainda por qualquer dos demais diretores, indicando a ordem do dia, data, hora e local em que ocorrerá a Assembleia, cabendo ao Presidente da mesa escolher o Secretário.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco.

**Parágrafo Quarto** - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, observada a legislação aplicável.

## CAPÍTULO V

### DA OUVIDORIA

**Artigo 12** - A Ouvidoria terá a finalidade de atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; e



Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

*[Handwritten signatures and initials]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/16

d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los.

**Parágrafo Segundo** – A Ouvidoria será administrada pelo Ouvidor, que será designado e destituído a qualquer tempo pela Diretoria, com mandato de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo Terceiro** – A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quarto** – Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

**Parágrafo Quinto** – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

**Artigo 14** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Sociedade, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

**Artigo 15** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.



Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/16

**Artigo 16** - O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

**Artigo 17** - Do lucro líquido apurado em cada balanço após a compensação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores se houver, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para dividendos e/ou remuneração sobre o capital aos acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis; e
- c) o saldo, se houver, terá aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

**Artigo 18** - O dividendo e/ou remuneração sobre capital não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor aos acionistas na Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo e/ou remuneração sobre capital inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo e/ou remuneração sobre capital. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, tenha direito a voto ou não, deliberar distribuição de dividendo e/ou remuneração sobre capital inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**Artigo 19** - O prazo para pagamento do dividendo e/ou remuneração sobre capital será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral poderá determinar as condições em que a Sociedade poderá distribuir dividendos e/ou pagar remuneração sobre capital, dentro dos limites legais e de acordo com as determinações do presente Estatuto Social e da Assembleia Geral que aprovar as contas daquele exercício social.

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO


**Artigo 21** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 22** - Aos casos omissos deste Estatuto aplicar-se-ão as disposições das leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

 **COMPREV** SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/16


**Artigo 23** – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, comprometem-se a disponibilizar todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários eventualmente de emissão da Companhia.

**Artigo 24** - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este Estatuto Social.

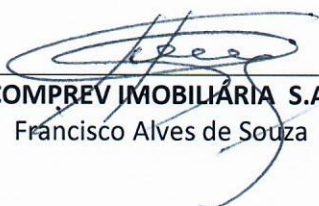
Rio de Janeiro (RJ), 27 de janeiro de 2022.

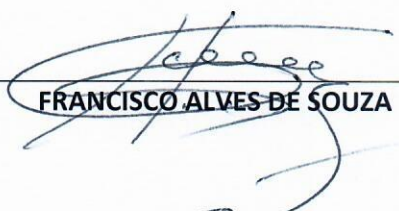
Mesa:

  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA  
Presidente da Mesa


  
MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES  
Secretário da Mesa

Acionistas:

  
COMPREV IMOBILIÁRIA S.A.  
Francisco Alves de Souza

  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA

  
MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES

  
CARSON ALVES CARVALHO

  
CLARISSA MOREIRA ALVES XAVIER

  
HORTÊNCIA MARIA MOREIRA ALVES

 **COMPREV** SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.


Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F


Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/16


Diretores Eleitos:

  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA  
Diretor Presidente

  
MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES  
Diretor Vice-Presidente

  
CARSON ALVES CARVALHO  
Diretor

  
CLARISSA MOREIRA ALVES XAVIER  
Diretora

  
Visto do Advogado  
JOBETIANE RIBEIRO GOMES  
OAB/RJ nº 148.105

Folha de Assinaturas integrante do Anexo I da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Comprev Sociedade de Crédito Direto S.A., realizada em 27/01/2022.

 **COMPREV** SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20071-000



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sr. Francisco Alves de Souza, na qualidade de acionista majoritário e Diretor Presidente da COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (EM CONSTITUIÇÃO), convoca os Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, às 10h, na sede da Companhia situada na Av. Presidente Vargas, 534/13º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20071-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- i. Promover ajustes no texto do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do objeto social, aprovado na Assembleia Geral de Constituição de 28/10/2021.
- ii. Ratificar as outras deliberações da mencionada Assembleia Geral de Constituição.
- iii. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro (RJ), 17 de Janeiro de 2022.

  
**FRANCISCO ALVES DE SOUZA**  
CPF: 087.135.291-53

**CIENTES DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA COMPREV SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (EM CONSTITUIÇÃO)**

**NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 10H**

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2022



**FRANCISCO ALVES DE SOUZA**



**HORTÊNCIA MARIA MOREIRA ALVES**



**MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES**



**CLARISSA MOREIRA ALVES XAVIER**



**CARSON ALVES CARVALHO**



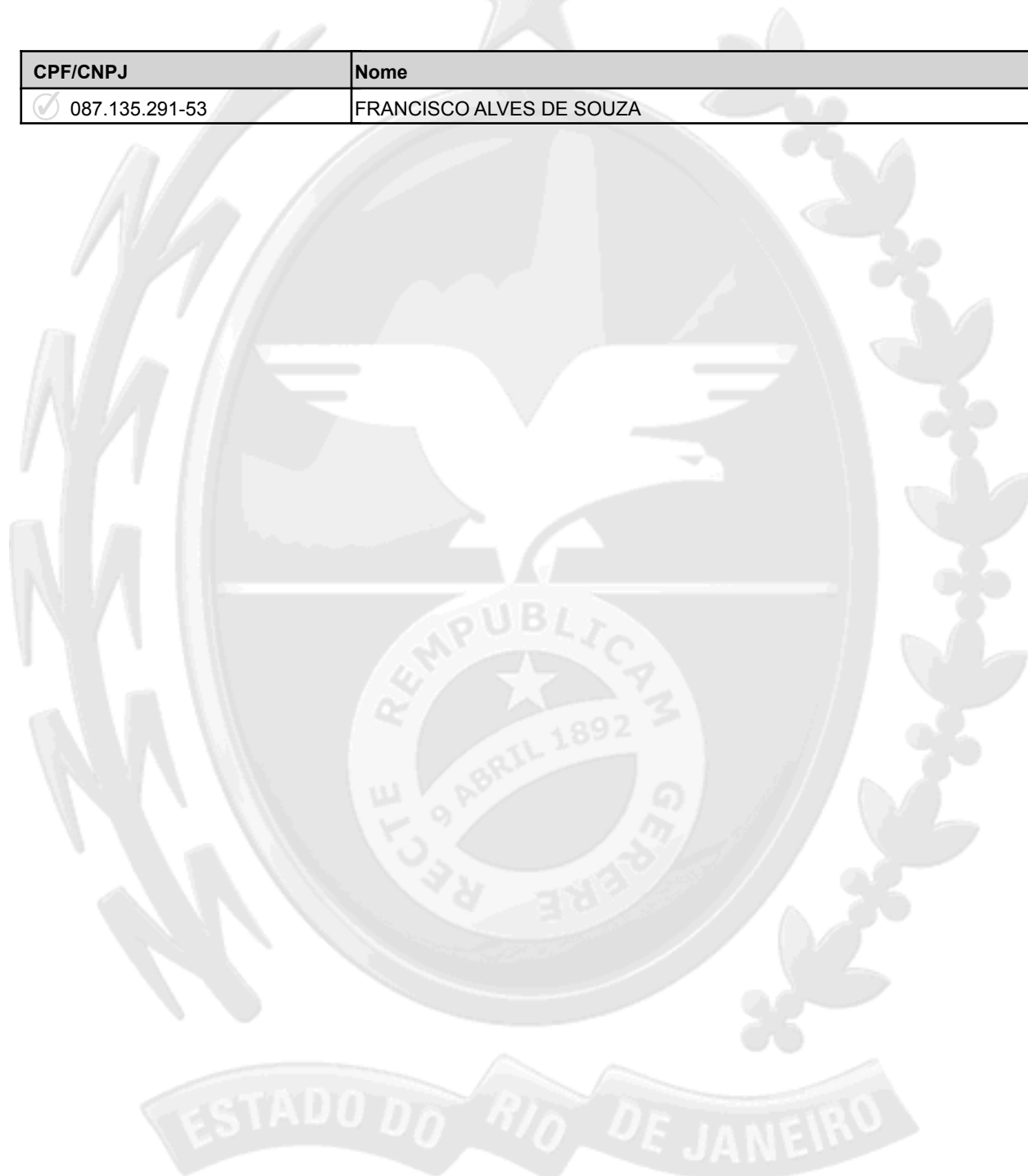
**COMPREV IMOBILIÁRIA S/A**



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE 33.3.0034364-4, PROTOCOLO 00-2022/360392-9, ARQUIVADO EM 09/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004879113, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ   | Nome                     |
|--|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 087.135.291-53 | FRANCISCO ALVES DE SOUZA |



09 de maio de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: COMPREV SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

NIRE: 333.0034364-4 Protocolo: 00-2022/360392-9 Data do protocolo: 06/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2D6048D44F66791B8F9FF9A8F3CEEE16799CD85D5034F142F4C16E2DD648A04F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

